

Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Superintendência de Tecnologia da Informação

IN STI N° 1
DE 19 DE AGOSTO DE 2021

A Superintendência de Tecnologia da Universidade Federal de São Paulo, no uso da competência que lhe confere o art. 1 inciso I da Portaria n° 2.748 de 18 de Julho de 2017 com o objetivo de padronizar e normalizar os serviços da **Divisão de Portais WEB** a solicitação, instalação de plugins e perfil..

CAPÍTULO I
PLUGINS

1° - A solicitação de instalação de plugins deve ser encaminhada para o setor Web ou para o departamento de T.I. do Campus.

2° - Os plugins devem ser testados e instalados pelo setor Web ou pelo departamento de T.I. do Campus.

3° - A compra de plugins deve ser realizada pelo departamento solicitante, salvo quando for de interesse institucional.

4° - Caso o departamento efetue a compra do plugin deve disponibilizar o acesso para baixar o plugin ou o arquivo do pacote instalável para STI por meio de doação via SEI.

§1° - As questões para a avaliação dos plugins serão:

- a) A compatibilidade com a tecnologia utilizada (Ex. joomla, google sites, php e o sistema operacional).
- b) Não gerar nenhum risco de segurança da informação para o ambiente.
- c) Preferencialmente que a versão comprada seja vitalícia.
- d) O plugin não deve ser conflitante com os já utilizados e homologados na instituição.
- e) Possuir documentação e/ou suporte em vigor.

Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Superintendência de Tecnologia da Informação

CAPÍTULO II
PERFIL XXXX

4° - Apenas usuários com experiência comprovada em Joomla poderão utilizar o perfil avançado - Será avaliado pela equipe Web.

5° - A solicitação deve ser encaminhada via SEI pelo responsável do Site.

6° - Não será fornecido nenhum treinamento especial para o requisitante do perfil.

7° - A instalação de plugins, atualizações, mudanças no estilo da página, modificações globais devem ser solicitadas ao setor Web ou a T.I Local.

CAPÍTULO II
SITES

8° - A avaliação para a entrega dos sites no formato do Joomla, google sites ou qualquer outra tecnologia utilizada será de competência da Equipe Web, salvo haja uma justificativa plausível para a escolha.

9° - Em complemento a Instrução Normativa STI nº 01/2020, os acessos FTP, SSH ou qualquer protocolo que possa comprometer a segurança do site, servidor ou do ambiente Unifesp será utilizado exclusivamente pelo Webgrupo e pelos divisões de T.I dos campi responsáveis pelos ambientes web.